



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**1. PREÂMBULO:**

Processo Licitatório nº:	067/2026
Através de:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Concorrência Pública nº:	006/2026
Data do Processo:	19/05/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078936.
Data de Abertura:	08/06/2026 às 08h:30min

O município de REDENTORA/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.113/0001-40, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA GLOBAL**, em modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, com início imediato (conforme ETP), processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço a seguir mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência Pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 A sessão de processamento da Concorrência Pública será realizada na **sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora - RS**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.4 **Visita Técnica** - As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública das propostas. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos habilitação declaração assinada pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

**3. DO OBJETO:**

**3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078936**, conforme anexos deste edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**3.2 Maiores detalhamentos, será fornecido em obra pelo engenheiro/arquiteto da Prefeitura Municipal de Redentora - RS.**

**4 DAS EXIGÊNCIAS:**

4.1 A **prestação dos serviços licitados** (Anexo II) deverá ser feita de acordo com as solicitações do Município e nos locais por ele indicados, conforme ETP, após a autorização de início de obras;

4.2 A **prestação dos serviços** se dará a contrato por **escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

**5 DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

5.1 O prazo de validade da proposta inicial, após a homologação, é de 60 (sessenta) dias.

**6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

AO  
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"  
PROponente (NOME COMPLETO)  
C.N.P.J:

-----

AO  
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"  
PROponente (NOME COMPLETO)  
C.N.P.J:

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 **POR CORREIO OU OUTRA MODALIDADE DE ENVIO:** Se a Empresa Licitante / Participante preferir, poderá enviar para o endereço da prefeitura, aos cuidados do Agente de Contratação, os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação), conforme exigências deste edital, ciente de que, não estando presente, PERDERÁ o Direito a Lance, valendo apenas o Valor Mínimo / Unitário Indicado na Proposta (Envelope 1).

## 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

Data 08/06/2026

Hora: 08h30min

Local: na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora- RS, na sala de Licitações.

## 9. DA SESSÃO CONCORRÊNCIA:

9.1 A sessão da concorrência será pública, dirigida pelo Agente de Contratação, assessorado por sua "Equipe de Apoio", e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital seguindo as seguintes etapas:

- a) Abertura no horário marcado;
- b) Abertura de ata circunstanciada;
- c) Credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- d) Recebimento dos envelopes dos licitantes;
- e) Abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- f) Rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- g) Registro dos licitantes classificados;
- h) Etapa de lances verbais e negociação;
- i) Análise da documentação do licitante vencedor;
- j) Registro do licitante vencedor;
- k) Interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- l) Fechamento da ata circunstanciada; e
- m) Encerramento da sessão.

## 10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

10.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

10.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

10.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, incluindo o contrato social inicial e todas suas alterações, ou a consolidação do contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

- e) registro comercial, se empresa individual.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) documento que comprove que o representante possui para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

10.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

instrumento público ou particular de procuração, constando o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.3.3 Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

10.3.3.1 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, incluindo o contrato social inicial e todas suas alterações, ou a consolidação do contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

10.4 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

10.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

10.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, **deverá apresentar juntamente com os documentos do credenciamento**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

11.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública de concorrência pública, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e após 02 - "DOCUMENTAÇÃO", após ao protocolo dos mesmos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal (não serão aceitos envelopes que não tiverem o protocolo do setor competente da Prefeitura);

11.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

11.3 **A DESCRIÇÃO:** A cotação do item deverá ser feita sem qualquer alteração na descrição do item cotado (Anexo II) sob pena de ser DESCLASSIFICADO o Item da Proposta da empresa que não obedecer a tal procedimento.

#### **12. PROPOSTA DE PREÇO:**

12.1 No envelope de nº 01 DA PROPOSTA deve conter a **Proposta financeira, a qual deve observar, além do descrito no item 03, o seguinte:**

- a) Ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Conter a identificação deste certame licitatório;
- c) Ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- d) Ser assinada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado **ou por procurador** com os devidos poderes, datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- e) Conter a descrição individual do item licitado ofertado no tipo "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL", devendo a proposta ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante, devendo conter a descrição completa e individual do item licitado ofertado, conforme ANEXO II, acrescidos dos demais dados técnicos nos moldes do ANEXO III.
- f) Indicar, clara e separadamente, o preço unitário, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza assim como todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativa aos trabalhos, objeto deste edital, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;
- g) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- h) Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste certame.
- i) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- j) Indicar, clara e separadamente, os preços unitários, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;
- k) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

- l) Junto com a proposta financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I. Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;
  - II. Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados;
  - III. Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.
  - IV. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste certame.
- m) Os itens I, II, III e IV devem ser apresentados com assinaturas do proprietário ou representante da empresa e pelo engenheiro responsável da mesma.
- n) É vedado a apresentação dos documentos dos itens I, II, III e IV em formato original da licitação com as informações profissionais do corpo técnico da prefeitura.
- o) As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos;
- p) As licitantes ficam cientificadas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro;
- q) A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 13.2, letra "L" deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU;
- r) No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas.
- s) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- t) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- u) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 12.2 Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 13.2 letra "L", subitem "I", "II" e "III", com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 12.3 Quando se tratar de "venda" de produtos, a fatura dos produtos deve ser obrigatoriamente emitida em Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha logrado êxito no certame.
- 12.4 A emissão de NF-e para o Município de Redentora/RS deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal Nº 3.416 de 09 de setembro de 2022 ao que se refere a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2022 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Redentora. <https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7803&cdDiploma=202203416&NroLei=3.416&Word=3416&Word2=>
- 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
- 13.1 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 13.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for concedida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista anteriormente nos itens acima.
- 13.4 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 13.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 13.6 O intervalo mínimo de diferença entre lances é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, fixado em razão da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021."
- 13.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE REDENTORA

**13.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**13.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o agente de contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**13.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**13.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**13.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**13.13 Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Serão desclassificadas as propostas que:
- b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- g) Após a fase de lances, permaneçam com valor de um ou mais itens superiores ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
- h) Apresentarem preços superiores aos valores de referência estabelecidos neste Edital.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- a) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- b) Da sessão pública de concorrência pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- c) A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- d) Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### 14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**14.1** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

**14.2** Ocorrendo empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 1.2 deste edital, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "a" da Clausula 12.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- d) Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

**14.3** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o **art. 60 da Lei 14.133/21, nesta ordem:**

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**14.4** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15 DA HABILITAÇÃO:**

- a) Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, em original ou, cópia autenticada em tabelionato ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio:
- b) Em caso de intensão de recurso o Pregoeiro receberá os envelopes das empresas participantes. Caso não haja a intensão, será recebido e aberto apenas o envelope da licitante vencedora após a fase dos lances.

**15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, incluindo o contrato social inicial e todas suas alterações, ou a consolidação do contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **SERÁ DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO**, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nas alíneas “a” a “d” deste item, às empresas que **já os houver apresentado no momento do credenciamento**, previsto item 11 deste edital.

**15.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos Negativos);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com Efeitos Negativos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos Negativos;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CFR;
- f) Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;

**15.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - I- Índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,25 (fórmula de cálculo - Ativo Circulante / Passivo Circulante); e
  - II- Índice de liquidez geral igual ou superior a 1,15 (fórmula de cálculo – Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante + Passivo não circulante).
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do ato do certame.

**Observação 3:** Os documentos referidos na alínea a, do item 16.3 letra a, poderá ser substituído por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, responsável pela escrita fiscal e contábil da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

**15.4 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**15.5** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL será restrita a:

- a) Registro ou inscrição do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante/responsável técnico, compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE REDENTORA

b) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo; aparelhamento; instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, com a emissão da ART de Execução.

c) Comprovação da CAPACIDADE OPERACIONAL (empresa) para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e complexidade com o objeto desta licitação, que comprovem a execução de serviços iguais ou superiores ao ora contratado.

c.c.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s) que apresentem, cumulativamente, as seguintes características mínimas:

c.1.1) execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q (Pista de Rolamento – Pavimentação), execução de sarjetas e sinalização.

c.1.2) área de pavimentação total mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área total estimada objeto desta licitação, correspondente, neste certame, à área mínima de **1.778,98M<sup>2</sup>** admitido o somatório de atestados para atingimento desse quantitativo.

c.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

c.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (responsável técnico), mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente (CAT), para fins de contratação, nos termos d art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo a todos os subitens listados no item 15.5, "c".

d1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item "d" deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

d2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

### 15.6 DEMAIS DOCUMENTOS – DECLARAÇÕES E NEGATIVA:

a) Declaração do licitante de que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo do Anexo IV do Edital);

b) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (disponível no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

c) Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo IX);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo do Anexo IV do Edital).

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital);

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital) sob pena de desclassificação.

g) Certidão negativa correcional - Entes Privados (disponível no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**15.7** Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que comprovarem tal condição apresentando a declaração constante neste edital **EM CASO DE RESTRIÇÕES NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentar os documentos comprobatórios, exigidos no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE REDENTORA

**15.8** A não regularização da documentação referida no subitem anterior, dentro do prazo previsto, **desclassificará** a empresa licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes.

**15.9** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**15.10** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado contratado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Observação 04:** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

### 16 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**16.1** Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**16.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**16.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**16.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**16.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**16.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**16.7**

### 17. DAS PENALIDADES DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO:

a) Pelo inadimplemento das obrigações na condição de participante do certame, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo de até 3 (três) anos, cumulado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação (art. 156, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021)."

c) Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

### 18. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

a) Os pedidos de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Redentora, junto ao setor de licitações, sito à Rua Pedro Luiz Costa, 388, por meio de protocolo, ou e-mail: [licitacoes.2@redentora.rs.gov.br](mailto:licitacoes.2@redentora.rs.gov.br).

b) Quanto aos pedidos de providência ou de impugnação enviados por e-mail, serão aceitos apenas arquivos enviados com formato/extensão em PDF.

c) O prazo para impugnação do presente edital é de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

d) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige – desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório – além da(s) alteração(ões) decorrente(s), também a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**19.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos;

**19.2** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos Comissão de Licitação, podendo ser pessoalmente junto ao Setor de Licitações, por contato telefônico (55) 99726-7401 (55) 3556-1174 ou no e-mail: [licitacoes.2@redentora.rs.gov.br](mailto:licitacoes.2@redentora.rs.gov.br).

**DA ADJUDICAÇÃO:**

**20.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**20.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o agente de contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**20.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**21.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente, **NA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA** a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

**21.2** **CONSTARÁ NA ATA DA SESSÃO À SÍNTESE DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS**, bem como após a apresentação do respectivo recurso, as demais licitantes serão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**21.3** **A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública da concorrência, SÃO PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS.**

**21.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**22 DOS PRAZOS:**

**22.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação motivada da parte durante seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**22.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**23 DOS REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO:**

**23.1** Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

**23.2** Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

**23.3** A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**23.4** Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

**23.5** O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

**24 DO PAGAMENTO:**

**24.1** O valor máximo a ser pago pela referida obra será **R\$ 393.152,73 (trezentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e dois reais com setenta e três centavos).**

**24.2** A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE REDENTORA

**24.3** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.

**24.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência presencial e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**24.5** Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**24.6** A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

**24.7** A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**24.8** Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

### 25 DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS:

**25.1** Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

**25.2** A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

**25.3** O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

### 26 DAS DOTAÇÕES:

**26.1** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 550**

**Projeto Atividade: 1143 – Pavimentação Asfáltica**

**Rubrica: 4490 51 00 00 000 – Obras e Instalações.**

### DO CONTRATO:

**26.2** A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Redentora - RS no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

**26.3** Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

**26.4** A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Redentora – RS, e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/RS - ART, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

**26.5** A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Redentora quando da assinatura do contrato.

**26.6** O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante, ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

**26.7** A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação;

**26.8** Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS - ART ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**26.9** Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o município contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, art. 90 da Lei nº 14.133/21;

**26.10** O Contrato a ser firmado fica vinculado ao Edital e seus Anexos:

- a) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, (art. 119 da Lei nº 14.133/21).
- b) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 120 da Lei nº 14.133/21).
- c) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/21).
- d) O contrato resultante da presente licitação **terá a vigência de 12 meses**, podendo, a interesse da administração pública, ser prorrogado através de termo aditivo, se for o caso, até o limite da modalidade;
- e) A empresa contratada deve manter o item objeto da presente licitação, a disposição do Município Contratante, após a assinatura do contrato;
- f) O Contrato será extinto de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:
  - I. FALÊNCIA ou liquidação da Contratada;
  - II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
  - III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
  - IV. Pelos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
- g) Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção poderá ser:
  - I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- h) Nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo inadimplemento das obrigações contratuais, conforme a infração, os contratados estarão sujeitos às seguintes penalidades:
  - I. **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
  - II. **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - III. **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - IV. **Inexecução total do contrato:** rescisão do contrato, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - V. **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) A extinção do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
  1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  3. Execução da garantia contratual para:
    - III.I Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - III.II Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - III.III Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    - III.IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
    - III.V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- j) As penalidades serão **registradas no cadastro da contratada**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE REDENTORA

- k) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a possibilidade** da aplicação de outras, previstas na Lei Federal, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- m) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- n) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- o) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- p) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 27 DA GARANTIA DO CONTRATO:

27.2.A Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

27.2.B A garantia de que trata o item 29.1 será prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

27.2.C A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

27.2.D Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

### 28 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

28.2 A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) decorrente da presente licitação estará a cargo dos responsáveis, designados por portaria e representantes da Secretaria solicitante.

### 29 DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

29.2 Os serviços de que trata o presente edital será dirigido pelo engenheiro da contratada, com registro no CREA ou CAU, se fazendo presente na obra sempre que necessário;

29.3 O Município de Redentora exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, a fiscalização será procedida através de servidor designando através de portaria, para tanto juntamente com o engenheiro civil/arquiteto e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

29.4 A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

- a) Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivo e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- b) Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;
- c) Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- d) A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de obra, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

#### 1. Pela Adjudicatária:

- a) Os serviços executados no dia;
  - b) As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - c) As consultas à fiscalização;
  - d) As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
  - e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

- f) Números de empregados presentes;
- g) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**2. Pela Fiscalização:**

- a) Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- b) Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
- e) A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.
- f) Ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da solicitação de ajuste da mesma.

**30 DOS ANEXOS E PUBLICAÇÕES:**

**32.1** Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no Diário Oficial do RS, DOU, Jornal, Site do município, PNCP e Diário Oficial dos Municípios;

**30.2** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de referencia
- b) Anexo II - Minuta do contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público;
- j) Anexo X - Declaração De Responsabilidade Técnica;
- k) Anexo XI – ART;
- l) Anexo XII – BDI;
- m) Anexo XIII – Composições;
- n) Anexo XIV – Cronograma Físico Financeiro
- o) Anexo XV – Encargos Sociais;
- p) Anexo XVI – Memoria de Cálculo;
- q) Anexo XVII – Memorial Descritivo;
- r) Anexo XVIII – Projeto.

**31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**31.2** Quaisquer informações, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Redentora, setor de licitações, sito à Rua Pedro Luiz Costa, 388 pelos telefones (55) 3556-1174 ou e-mail: [licitacoes.2@redentora.rs.gov.br](mailto:licitacoes.2@redentora.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

**31.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente concorrência pública encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações;

**31.4** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

**31.5** **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone;**

**31.6** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Redentora (agente de contratação ou membro da equipe de apoio), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial e na ordem solicitada no edital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

**31.7** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

**31.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**31.9** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21);

**31.10** Serão corrigidos automaticamente pelo agente de contratação quaisquer erros de:

- a) De soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.
- d) Mera formalidade na autenticação de documentos, em qualquer das etapas do item 7, visto que com a apresentação da cópia e documento original, é possível verificar a veracidade.
- e) Consulta de documentos disponíveis na rede mundial de computadores eventualmente não apresentados no momento do credenciamento ou pelos licitantes da melhor oferta para fins de habilitação.

**32 DO FORO:** Para dirimir as dúvidas oriundas deste edital, não resolvidas de forma administrativa, o Foro competente é o da Comarca de Coronel Bicaco/RS.

Redentora – RS 21 de maio de 2026.

---

**Paulo Sergio Gonzatto**  
**Prefeito Municipal em exercício**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA

**SECRETARIA SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078936.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA	VAOR TOTAL REFERENCIA
01	01	Unit.	<p>Pavimentação Asfáltico em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre Pedras irregulares na Rua Acelino Lutz Pinheiro, Perímetro Urbano do Município de redentora/RS.</p> <p>Área Total 3.557,96m<sup>2</sup> (Área de Pavimentação 3.348,96m<sup>2</sup>)</p> <p>Especificações Técnicas constam no Projeto (Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos pertinentes ao projeto).</p>	R\$: 393.152,73	R\$: 393.152,73

**1.1 Da natureza do objeto**

( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 3459/2023.

(X) O objeto desta contratação consiste em obra de engenharia, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria de bens comuns.

**2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

O referido projeto trata-se da Pavimentação Asfáltico em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre Pedras irregulares em trecho de Área Total de 3.557,96m<sup>2</sup> (Área de Pavimentação 3.348,96m<sup>2</sup>) na Rua Acelino Lutz Pinheiro, Perímetro Urbano do Município de redentora/RS.

O Recurso para a execução deste projeto é Oriundo do Ministério das Cidades através de indicação de Emenda Parlamentar nº 202528670001 na Modalidade Transferências Especiais, conforme Plano de Ação nº 09032025-078936.

A Pavimentação com Pedras Irregulares existentes está em más condições de trafegabilidade devido ao fluxo de veículos e ainda cabe ressaltar que a cada ano vêm aumentando a frota de veículos que circulam neste local.

Sendo assim é necessária uma estrutura mais moderna, que permite uma melhor trafegabilidade segurança aos usuários da via, que visa proporcionar maior conforto, segurança, qualidade e bem estar à população, neste sentido a Pavimentação Asfáltica é a melhor opção, pois como já existe a pavimentação com pedras irregulares, está servirá como base para a camada de asfalto a ser executada no local.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Disponibilizar uma estrutura mais moderna, que permita uma melhor trafegabilidade segurança aos usuários da via, que visa proporcionar maior conforto, segurança, qualidade e bem estar à população, neste sentido a Pavimentação Asfáltica é a melhor opção, pois como já existe a pavimentação com pedras irregulares, está servirá como base para as camadas de asfalto a ser executada no local.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação de empresa dos itens descritos, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação necessária à habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e edital de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

A natureza do objeto será para a execução de obra e/ou serviços de engenharia, conforme Projeto elaborado por profissional habilitado com registro no respectivo conselho de classe CREA ou CAU.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Prazo de entrega/execução**

A entrega da obra deverá ocorrer conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro do Projeto.

### **5.2 Bens perecíveis**

( x ) Não

( ) Sim

### **5.3 Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 *Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões negativas (ou positivas com efeitos negativos) junto aos órgãos competentes: Receita Federal (CND conjunta), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), em observância ao art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.*

6.11 *Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.*

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado após a emissão do Boletim de Medição da Obra, realizado por Profissional Habilitado do Quadro do Município (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto Urbanista) e mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

7.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número do processo, número do edital de licitação, e quando o recurso se tratar de Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ou Plano de Ação e outras formas de contratações deverá este também constar na Nota Fiscal.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com fundamento no art. 28, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor máximo estimado será de **R\$: 393.152,73** conforme metodologia documentada no item 1.1.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de REDENTORA.

Redentora -RS, 21 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Luciano André Schünemann**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

\_\_\_\_\_  
**Tanise Ferrari Agnoletto**

Engenheira Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. ..../2026, DE .... DE .... DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ..../2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ..../2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078936.**

Que entre si realizam, de um lado **O MUNICÍPIO DE REDENTORA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Pedro Luiz Costa, Nº 388, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o Nº 87.613.113/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e CI Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXXX Nº XXX, do Município de Redentora, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita com CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX representada neste ato por seu sócio Gerente / Representante Legal Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no **Processo Licitatório Nº. ..../2026 – Concorrência Presencial Nº. ..../2026**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **para a XXXXXXXXXXXX**, para o Município de Redentora - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução do projeto de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Redentora/RS, conforme Plano de Ação nº 09032025-078936, nos termos do Processo Licitatório nº 067/2026 – Concorrência Pública nº 006/2026, ao qual este instrumento está vinculado.

O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**a)** O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma: no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais;

**b)** Após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

**c)** O prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS:** A contratante pagará a contratada pela XXXXXXXXXXXX, de acordo com os preços homologados, no **Processo Licitatório nº...../2026- Concorrência Presencial nº...../2026** e mediante apresentação de nota fiscal, conforme tabela que segue:

Item	Unidade de Medida	Especificações	Valor total Empreitada Global

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O Município efetuará o pagamento mensalmente, **em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contados da entrega total do(s) produtos, sendo vedado o pagamento antecipado.**

**a)** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.

**b)** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência presencial e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**c)** Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE REDENTORA

- d) A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.
- e) A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- f) Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- g) Ao que se refere a retenção do ISS, será sobre o valor global contratado, de acordo com a jurisprudência formada pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), e com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, deverá ser observada a legislação do município.

### CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

I. A garantia de que trata o item I será prestada nas seguintes modalidades:

- II.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II.2) seguro-garantia;
- II.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- II.4) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

II. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III. Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

### CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A execução e fiscalização de dará da seguinte forma:

- I. A execução da prestação de serviços objeto do presente contrato se dará nos termos do cronograma físico-financeiro, considerando que a executada tem até 10 dias para dar início a prestação dos serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Início;
- II. Após a ordem de início a contratada fica responsável pelo protocolo de solicitação de emissão de alvará de construção junto ao setor de arrecadação do município.
- III. Os serviços de que trata o presente edital será dirigido pelo engenheiro da contratada, com registro no CREA ou CAU, se fazendo presente na obra sempre que necessário.
- IV. O Município de Redentora exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, a fiscalização será procedida através de servidor designando através da Portaria para tanto juntamente com o engenheiro civil/arquiteto e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
- V. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
  - a. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivo e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
  - b. Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;
  - c. Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- VI. O Município Contratante fará a Fiscalização através de seus fiscais da seguinte forma:
  - a. Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;
  - b. Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
  - c. Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
  - d. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
  - e. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

VII.A Contratada manterá, no local da obra, o **diário de obra**, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão por ela registrados:

- a. Os serviços executados no dia;
- b. As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- c. As consultas à fiscalização;
- d. As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- e. Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f. Números de empregados presentes;
- g. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados;
- h. Os dias trabalhados, e os dias de paralisação por motivos de chuvas ou outros motivos, comprovados.

**Parágrafo Único:** É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da solicitação de ajuste da mesma.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:** A CONTRATADA se compromete em realizar a **entrega ou dar início a prestação dos serviços**, elencados na cláusula segunda, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação de início encaminhada pela secretaria solicitante.

- a) A entrega do objeto será realizada na secretaria solicitante, sendo que o mesmo deverá ser entregue de acordo com o previsto do edital e na proposta vencedora da licitação.
- b) Em se tratando de **obras e serviços** o recebimento se dará:
  - I. A obra objeto deste contrato será recebida: I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021);
  - c) II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, 'b', da Lei nº 14.133/2021). Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra."
- d) Em se tratando de **compras** o recebimento se dará:
  1. Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, seguido de assinatura da Nota Fiscal/Fatura e posterior encaminhamento da mesma ao setor competente;
- e) Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- f) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- g) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- i) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- j) A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) durante o expediente da Prefeitura Municipal.
- k) O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- l) No caso de envio do objeto por transportadora e/ou Correios, deverá ser informado, ao Setor Solicitante, o código de rastreio da respectiva postagem.
- m) O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, a ser lavrado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre a conclusão da obra, observado o disposto no art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:** Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado ( **inserir data** ), com base na variação do índice INCC / SINAPI / outro índice aplicável ao objeto, nos termos do art. 92, §3º, e do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- a) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

- b) Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.
- c) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA NONA** – O presente Contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da assinatura deste, podendo a interesse da administração pública, ser prorrogado através de termo aditivo através de justificativa, se for o caso, até o limite da modalidade e a **Contratada** deverá apresentar **toda a Documentação** de habilitação do item 16 deste edital o qual originou a contratação para assinatura do aditivo.

**Parágrafo único:** Para assinatura do aditivo, a Contratada deverá estar com a documentação regular dos itens 16 do edital de licitação que originou o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL:** É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações:

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto deste contrato no prazo estabelecido, de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;
- b) Fornece ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto e permitir acesso de fiscalização no acompanhamento na execução dos serviços;
- c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, salvo em relação a partes específicas, na forma autorizada expressamente pela Administração, observado o limite legal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021."
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Entregar o objeto contratado, em estrita observância ao Contrato;
- g) Comunicar por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
- h) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- i) Realizar atendimento para fins técnicos e de garantia, sendo que os custos para a referida prestação do serviço, tais como transporte, encaminhamento dos itens ao fabricante/assistente técnico e demais despesas será por conta da contratada.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- k) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
- d) Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da lei 14.133/21;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de seus representantes;
- f) Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** A empresa contratada deve manter o(s) item(s) objeto da presente licitação, a disposição do Município Contratante, após a assinatura do contrato;

a) O Contrato será extinto de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos de:

- I. Falência ou liquidação da Contratada;
- II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- IV. Pelos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

b) Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

c) Nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo inadimplemento das obrigações contratuais, conforme a infração, os contratados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. **Dar causa à inexecução parcial do contrato:** advertência e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- II. **Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III. **Dar causa à inexecução total do contrato:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV. **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V. **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VI. **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VII. **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.
- VIII. **Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.

d) A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual para:

III.I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

III.II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

III.III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

III.IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) As penalidades serão **registradas no cadastro da contratada**.

f) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

g) A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a possibilidade** da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

h) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

i) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

l) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

a) O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

b) Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do Orçamento Municipal, sendo elas:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD):** As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da presente licitação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Redentora- RS, .....

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

.....  
Contratada  
CNPJ - Rep. Legal:

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**\*ATENÇÃO** – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados, telefone, e-mail).  
As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, não serão aceitas propostas manuscritas sob pena de desclassificação.

**MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:**

Item	Unidade de Medida	Especificações	Valor total Empreitada Global

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

**DECLARA, para os devidos fins que:**

- 1) NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3) SUAS propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital) sob pena de desclassificação;
- 4) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) QUE o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação prevista neste Edital, acatando-as em sua totalidade.
- 6) Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo III).

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redentora – RS.

<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>Nome empresarial:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual (se houver):</b>	

**DECLARA, para os devidos fins que:**

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Declaramos, em atendimento ao Edital da CONCORRENCIA PUBLICA \_\_\_\_\_/2026, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

( ) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

( ) cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Modelo a ser preenchido pela ME ou EPP)**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade sob nº ..... , e CPF sob nº ..... , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da Empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de Formular lances, participar das fases de habilitação e julgamento, firmar ata, renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar quaisquer outros atos necessários ao bom andamento da licitação.

.....de.....de .....

Carimbo do CNPJ

-----  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital De concorrência pública \_\_\_\_\_/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (do art. 14º IV, da Lei 14.133/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência Presencial nº ...../2026, Processo Licitatório nº ...../2026, deflagrada pela Prefeitura Municipal de ....., DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/RS- ART nº

Assinatura do RT: \_\_\_\_\_

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026

**ANEXO XI**  
**ART DO PROJETO**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**



**ART Número**  
**14413547**

**Órgão Público**

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

**Contratado**

Carteira: RS238193	Profissional: TANISE FERRARI AGNOLETTO	E-mail: tanisefa1991@gmail.com
RNP: 2218497174	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

**Contratante**

Nome: MUNICÍPIO DE REDENTORA	E-mail:
Endereço: RUA PEDRO LUIZ COSTA 388 APT 01	Telefone: 0
Cidade: REDENTORA	Bairro: CENTRO
	CPF/CNPJ: 87613113000140
	CEP: 98550000 UF:RS

**Identificação da Obra/Serviço**

Proprietário: MUNICÍPIO DE REDENTORA	CPF/CNPJ: 87613113000140
Endereço da Obra/Serviço: Rua ACELINO LUTZ PINHEIRO	CEP: 98550000 UF:RS
Cidade: REDENTORA	Bairro: CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 393.152,73
Data Início: 18/05/2026	Prev.Fim: 19/10/2026
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	3.348,96	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Sarjetas	836,02	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	155,98	M²
Orçamento	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES	1,00	UN
Memorial	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES	1,00	UN
Observações	ÁREA TOTAL= 3.557,96 M²	1,00	UN
Fiscalização	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES	1,00	UN

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/05/2026**

Local e Data	<b>Declaro serem verdadeiras as informações acima</b> TANISE FERRARI AGNOLETTO:02796343 073 TANISE FERRARI AGNOLETTO <small>Anotado de forma digital por TANISE FERRARI AGNOLETTO:02796343/073 Data: 2026.05.18 15:48:30 -0300</small>	<b>De acordo</b> PAULO SERGIO GONZATTO:499304 94049 MUNICÍPIO DE REDENTORA <small>Anotado de forma digital por PAULO SERGIO GONZATTO:499304/94049 Data: 2026.05.18 15:48:33 -0300</small>
--------------	---	--

Profissional

Contratante

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026

**ANEXO XII**  
**BDI**

<b>CAIXA</b>		Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigilo #PUBLICO
Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Redentora/RS	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q - Rua Acelino Lutz Pinheiro / Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q - Rua Acelino Lutz Pinheiro			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%	
<b>BDI 2</b>			
TIPO DE OBRA Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição Indireta - em conjunto com licitação de obras)			
<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>	
Administração Central	AC	1,50%	
Seguro e Garantia	SG	0,30%	
Risco	R	0,56%	
Despesas Financeiras	DF	0,85%	
Lucro	L	3,50%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14,45%	
BDI COM desoneração	BDI DES	17,86%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Redentora/RS  
Local

quarta-feira, 13 de maio de 2026  
Data

TANISE FERRARI Assinado de forma digital  
por TANISE FERRARI  
AGNOLETTTO:02  
796343073  
Data: 2026.05.18 13:22:49  
43708

Responsável Técnico

Nome: Tanise Ferrari Agnoletto  
CREA/CAU: CREA RS 238193  
ART/RRT: 14413547



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026

**ANEXO XIII**  
**COMPOSIÇÕES**



**COMPOSIÇÕES**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE		1.289,50	1.390,10
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	128,95	139,01
Composição	02	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 25CM DE BASE X 5CM DE ALTURA MÉDIO (REF. SINAPI 94287)	M		19,18	19,61
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,003	95,00	95,00
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,05	2,54	2,54
SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,03	25,84	25,84
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,02	537,50	537,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	28,14	29,88
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	23,48	24,83

13/05/2026

Data

Assinado de forma digital por  
TANISE FERRARI  
AGNOLETTTO:02796343073  
AGNOLETTTO:02796343073  
Data: 2026.05.18 11:31:29 -03'00'

Responsável Técnico: **Tanise Ferrari Agnoletto**  
CREA/CAU: **CREA RS 238193**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026

**ANEXO XIV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**CAIXA**

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR Município de Redentora/RS	APelido EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q - Rua Acelino Lutz Pinheiro	DESCRiÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q - Rua Acelino Lutz Pinheiro
------------------	--------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q - R	393.152,73	% Período:	08/26 6,63%	09/26 93,37%										
1.1.	Serviços Preliminares	6.143,83	% Período:	100,00%											
1.2.	Sarjetas	19.939,08	% Período:	100,00%											
1.3.	Pavimentação em C.B.U.Q - 2cm	38.443,70	% Período:		100,00%										
1.4.	Pavimentação em C.B.U.Q - 3cm	55.898,21	% Período:		100,00%										
1.5.	Aquisição de materiais betuminosos - (BD	250.099,80	% Período:		100,00%										
1.6.	Sinalizações	22.628,11	% Período:		100,00%										
<b>Total: R\$ 393.152,73</b>				%:	6,63%	93,37%									
				Repasso:	-	-									
				Contrapartida:	26.082,91	367.069,82									
				Outros:	-	-									
				<b>Investimento:</b>	<b>26.082,91</b>	<b>367.069,82</b>									
				%:	6,63%	100,00%									
				Repasso:	-	-									
				Contrapartida:	26.082,91	393.152,73									
				Outros:	-	-									
				<b>Investimento:</b>	<b>26.082,91</b>	<b>393.152,73</b>									
CROSSserviço da Administração Local:				Administração Local:											

Redentora/RS

Local

quarta-feira, 13 de maio de 2026

Data

TANISE FERRARI  
AGNOLETTI-02796  
343073

Assinado de forma digital por  
TANISE FERRARI  
AGNOLETTI-02796  
Data: 2026.05.13 13:23:28  
-0300

Responsável Técnico

Nome: Tanise Ferrari Agnoletto  
CREA/CAU: CREA RS 238193  
ART/RRT: 14413547



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026

**ANEXO XV  
ENCARGOS SOCIAIS**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

TANISE FERRARI  
AGNOLETTTO:02  
796343073

Assinado de forma digital  
por TANISE FERRARI  
AGNOLETTTO:02796343073  
Dados: 2025.11.25 09:59:01  
-03'00"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

**ANEXO XVI**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PROJETO: Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q  
AGENTE EXECUTOR: Município de Redentora - RS.  
LOCAL: Rua Acelino Lutz Pinheiro  
ÁREA A PAVIMENTAR: 3.557,96m<sup>2</sup>

**1.0 SERVIÇOS INICIAIS:**

1.1 Administração Local

**Total = 1 unidade**

1.2 Placa de Obra em chapa de aço galvanizada (2,40 x 1,20m)

Área = (2,40x1,20m) = 2,88m<sup>2</sup>

Área = 2,88m<sup>2</sup>.

Obs.:

A placa de obra será afixada na Rua Acelino Lutz Pinheiro esquina com a Pedro Cordenonsi.

1.3 Limpeza

**Total = 3.557,96m<sup>2</sup>**

**2.0 SARJETA**

2.1 Execução das sarjetas

= 219,02 + 90,00 + 91,00 + 88,00 + 60,00 + 148,00 + 60,00 + 80,00 = 836,02 m

**Total = 836,02m**

**3.0 PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q - 2 CM**

3.1 Pintura de ligação (Imprimação)

= 3.557,96 - (836,02 x 0,25) = 3.348,96m<sup>2</sup>

**Total = 3.348,96m<sup>2</sup>**

3.2 Execução do Pavimento em C.B.U.Q

C.B.U.Q = 2,4 t/m<sup>2</sup>

Área total = 3.348,96m<sup>2</sup> x 0,02 = 66,98m<sup>3</sup> x 2,4 = 160,75T

**Total = 160,75 T**

3.3 Transporte com caminhão basculante - DMT 39km

= 160,75 x 39 = 6.269,25 TXKM

**Total = 6.269,25 TXKM**



CNPJ 87.613.113/0001-40  
Rua Pedro Luiz Costa, 388  
Centro - CEP. 98.550-000 - Redentora - RS  
Fone: (55) 3556-1174 - e-mail: gabinete@redentora.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

3.4 Transporte com caminhão tanque de material asfáltico - DMT 39km

Imprimação = 1.000kg/m<sup>3</sup>

= 3.348,96m<sup>2</sup> x 0,005 = 16,7448 m<sup>3</sup> x 1.000 = 16.744,8 kg = 16,74 T

= 16,74 T x 39 = 652,86 TXKM

**Total = 652,86 TXKM**

**4.0 PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q - 3 CM**

4.1 Pintura de ligação

= 3.557,96 - (836,02 x 0,25) = 3.348,96m<sup>2</sup>

**Total = 3.348,96m<sup>2</sup>**

4.2 Execução do Pavimento em C.B.U.Q

C.B.U.Q = 2,4 t/m<sup>3</sup>

Área total = 3.348,96m<sup>2</sup> x 0,03 = 100,47m<sup>3</sup> x 2,4 = 241,13T

**Total = 241,13 T**

4.3 Transporte com caminhão basculante - DMT 39km

= 241,13 x 39 = 9.404,07 TXKM

**Total = 9.404,07TXKM**

4.4 Transporte com caminhão tanque de material asfáltico - DMT 39km

RR-2C = 1.000kg/m<sup>3</sup>

= 3.348,96m<sup>2</sup> x 0,005 = 16,7448 m<sup>3</sup> x 1.000 = 16.744,8 kg = 16,74 T

= 16,74 T x 39 = 652,86 TXKM

**Total = 652,86 TXKM**

**5.0 AQUISIÇÃO DAS EMULSÕES ASFÁLTICAS**

Em relação a aquisição das emulções os seus valores na planilha orçamentária foram obtidos pela ANP ( Rio Grande do Sul ), adotando a formula conforme orientação do tribunal de contas.

$$PU\ CAP\ (sem\ frete) = \frac{PU\ CAP\ ANP}{1 - ICMS - \frac{PIS}{COFINS} \times (1 - ICMS)}$$

Aliquotas referente ao regime de tributação lucro real:

ICMS = 17%

PIS = 1,65%

COFINS = 7,60%



CNPJ 87.613.113/0001-40  
Rua Pedro Luiz Costa, 388  
Centro - CEP. 98.550-000 - Redentora - RS  
Fone: (55) 3556-1174 - e-mail: gabinete@redentora.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

VALOR CALCULADO

Emulsão asfáltica para o serviço de imprimação  
 $= 2,36884695811447 / (1 - 17\% - 9,25\% * (1 - 17\%)) = \underline{\underline{R\$ 3,14}}$

Emulsão asfáltica RR-2C  
 $= 2,63512808752858 / (1 - 17\% - 9,25\% * (1 - 17\%)) = \underline{\underline{R\$ 3,49}}$

CAP 50/70  
 $= 3,20990089062792 / (1 - 17\% - 9,25\% * (1 - 17\%)) = \underline{\underline{R\$ 4,26}}$

5.1 Emulsão asfáltica RR-2C  
RR-2C = 1.000kg/m<sup>3</sup>  
 $= 3.348,96\text{m}^2 \times 0,005 = 16,7448 \text{ m}^3 \times 1.000 = 16.744,8 \text{ kg} = 16,74 \text{ T}$   
**Total = 16,74T**

5.2 CAP 50/70  
5,9% em relação ao C.B.U.Q  
 $= 241,13 + 160,75 = 401,88 \text{ T de C.B.U.Q}$   
 $= 23,71\text{T}$   
**Total = 23,71T**

5.3 Emulsão asfáltica para o serviço de imprimação  
Imprimação = 1.000kg/m<sup>3</sup>  
 $= 3.348,96\text{m}^2 \times 0,005 = 16,7448 \text{ m}^3 \times 1.000 = 16.744,8 \text{ kg} = 16,74 \text{ T}$   
**Total = 16,74T**

**6.0 SINALIZAÇÃO**

5.1 Pintura da faixa de pedestres  
Faixa de Pedestres  
Quantidade de faixa de pedestres = 8  
Comprimento = 3,00m  
Largura = 0,40m  
Número de painel para cada faixa = 9,00  
Área da pintura =  $(8 \times 3,00 \times 0,4 \times 9) = 86,40\text{m}^2$   
Total: 86,40m<sup>2</sup>

5.2 Pintura da faixa de retenção, faixa divisória e faixas das lombadas  
Faixa de retenção  
Quantidade = 16,00  
Comprimento = 4,00m  
Largura = 0,40m





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

Área de pintura =  $(16 \times 4,00 \times 0,40) = 25,60 \text{ m}^2$

Lombada  
=  $5,83\text{m}^2 \text{ cada} \times 2 = 11,66 \text{ m}^2$

Faixa divisória

Comprimento =  $60,11 + 41,40 + 41,20 + 72,74 + 107,79 = 323,24 \text{ metros}$

Largura =  $0,10\text{m}$

Área de pintura =  $(323,24 \times 0,10) = 32,32\text{m}^2$

Total de pintura =  $(86,40 + 25,60 + 32,32 + 11,66) = 155,98 \text{ m}^2$

**Total = 155,98 m<sup>2</sup>**

5.3 Placa de faixa de pedestres + lombada

**Total = 20 unidades**

Redentora/RS 13 de maio de 2025.

TANISE FERRARI Assinado de forma digital  
por TANISE FERRARI  
AGNOLETTTO:027 AGNOLETTTO:02796343073  
96343073 Dados: 2026.05.18 11:28:29  
-03'00'

Tanise Ferrari Agnoletto  
Responsável técnico  
CREA/RS 238193



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

**ANEXO XVII**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PROJETO:** Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. sobre pedras irregulares.

**AGENTE EXECUTOR:** Município de Redentora - RS.

**LOCAL:** Rua Acelino Lutz Pinheiro

**ÁREA A PAVIMENTAR:** 3.557,96 m<sup>2</sup>

## 1.0 INTRODUÇÃO

### 1.1 Objetivo

O objetivo deste memorial é orientar e especificar a execução dos serviços e os tipos de e finalidades de materiais que farão parte das obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) sobre pedras irregulares, em uma área de 3.557,96 m<sup>2</sup>, a ser executado na Rua Acelino Lutz Pinheiro – Redentora/RS

### 1.2 Início da Obra

A contratada deverá iniciar imediatamente os serviços, após a liberação da Ordem de Serviço e, em obediência ao Cronograma físico-financeiro.

## 2.0 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação técnica para execução de tais serviços, sob a responsabilidade de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RS – ART.

A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico do Município de Redentora-RS e, órgãos conveniados.

## 4.0 EXECUÇÃO DA OBRA

### 4.1 Sinalização

#### 4.1.1 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de



CNPJ 87.613.113/0001-40  
Rua Pedro Luiz Costa, 388  
Centro – CEP. 98.550-000 – Redentora – RS  
Fone: (55) 3556-1174 – e-mail: gabinete@redentora.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas. A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical deve ser executada em cada lateral das faixas de segurança, conforme locais demarcados em projeto.

#### 4.1.2 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. (Resolução nº 236/07 do CONTRAN).

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

Para a execução dessa sinalização, observar rigorosamente as determinações em projeto, bem como a sua localização e dimensões.

##### 4.1.2.1 Faixa divisória de fluxo

No centro da via será executada uma faixa divisória de fluxo conforme demarcado em projeto, observando a Resolução nº 236/07 do CONTRAN.

#### 4.2 Revestimento Asfáltico

Os serviços de revestimento asfáltico sobre vias pavimentadas com pedras irregulares deverão ser executados com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

mínima de 2,00(dois) cm, (compactado), como camada de nivelamento (reperfilamento) e, 3,00(três) cm, (compactado), como camada de rolamento (capa) sobre a pavimentação com pedras irregulares.

## 5.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1 Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.)

#### 5.1.1 Limpeza

Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais (gramíneas), em toda a superfície de pedras irregulares a serem revestidas com capeamento asfáltico. A superfície deverá varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

#### 5.1.2 Pintura de Ligação

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície de calçamento existente, previamente limpo com jato de alta pressão de ar e água.

Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m<sup>2</sup>. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m<sup>2</sup> de ligante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

### 5.1.3 Reperfilamento

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura mínima de 2,00(dois) centímetros, (compactado).

A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.

Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

### 5.1.4 Camada de Rolamento em C.B.U.Q.

A camada de rolamento será executada sobre o reperfilamento. Estes serviços serão iniciados após a execução da pintura da ligação sobre o reperfilamento a qual consistirá no emprego de emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m<sup>2</sup>.

**Revestimento asfáltico (camada de rolamento):** Consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 3,00(três) centímetros (compactados).

**Composição da Mistura do C.B.U.Q.:** A mistura da massa asfáltica do tipo C.B.U.Q. deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,9% de CAP-50/70.



CNPJ 87.613.113/0001-40  
Rua Pedro Luiz Costa, 388  
Centro – CEP. 98.550-000 – Redentora – RS  
Fone: (55) 3556-1174 – e-mail: gabinete@redentora.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (C.B.U.Q.) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRAS	% em Peso Passando		
	Faixa A	Faixa B	Faixa C
2”	100	–	–
1 1/2”	95 – 100	100	–
1”	75 – 100	95 – 100	–
3/4”	60 – 90	80 – 100	100
1/2”	–	–	85 – 100
3/8”	35 – 65	45 – 80	75 – 100
Nº 4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
Nº 10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
Nº 40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
Nº 80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
Nº 200	1 - 8	3 - 8	5 – 10

**Nota:** Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do C.B.U.Q. e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Redentora/RS.

**Execução:** O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura da camada de rolamento seja de 3,00(três) centímetros (compactado). Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

**Medição:** O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para camada de rolamento será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.



CNPJ 87.613.113/0001-40  
Rua Pedro Luiz Costa, 388  
Centro – CEP. 98.550-000 – Redentora – RS  
Fone: (55) 3556-1174 – e-mail: gabinete@redentora.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

## 6.0 PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

### 6.1 Instalação do Canteiro e Conclusão da obra:

A empresa contratada deverá efetuar a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Também deverá organizar o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para perfeita execução da mesma, já mencionados no item 1.2.

Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

Após a conclusão dos serviços, a contratada fará a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos e, deslocamento dos empregados.

### 6.2 Sequência da Execução:

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte sequência:

Instalação do Canteiro de Obra;

- ✓ Correção das deformações plásticas existentes;
- ✓ Execução das sarjetas
- ✓ Limpeza geral do pavimento existente;
- ✓ Pintura de ligação sobre o pavimento com pedras irregulares;
- ✓ Reperfilagem com C.B.U.Q. espessura de 3,00(três) cm;
- ✓ Pintura de ligação sobre a camada de reperfilamento;
- ✓ Camada de rolamento com C.B.U.Q., espessura 3,00(três) cm;
- ✓ Execução da sinalização horizontal e vertical;
- ✓ Limpeza do canteiro de trabalho.

## 7.0 DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ 87.613.113/0001-40  
Rua Pedro Luiz Costa, 388  
Centro – CEP. 98.550-000 – Redentora – RS  
Fone: (55) 3556-1174 – e-mail: gabinete@redentora.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**7.1 Sinalização provisória da obra inclusive desvio de tráfego:**

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a empresa contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Redentora. O serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego

Após o término da obra, a contratada deverá ser obrigatoriamente providenciar o Laud  
Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios obtidos durante a execução da obra.

Redentora/RS 13 de maio de 2025.

Assinado de forma digital  
por TANISE FERRARI  
AGNOLETTTO:02  
796343073  
Data: 2025.05.18  
11:27:50 -03'00'

Tanise Ferrari Agnoletto

Responsável técnica

CREA/RS 238193

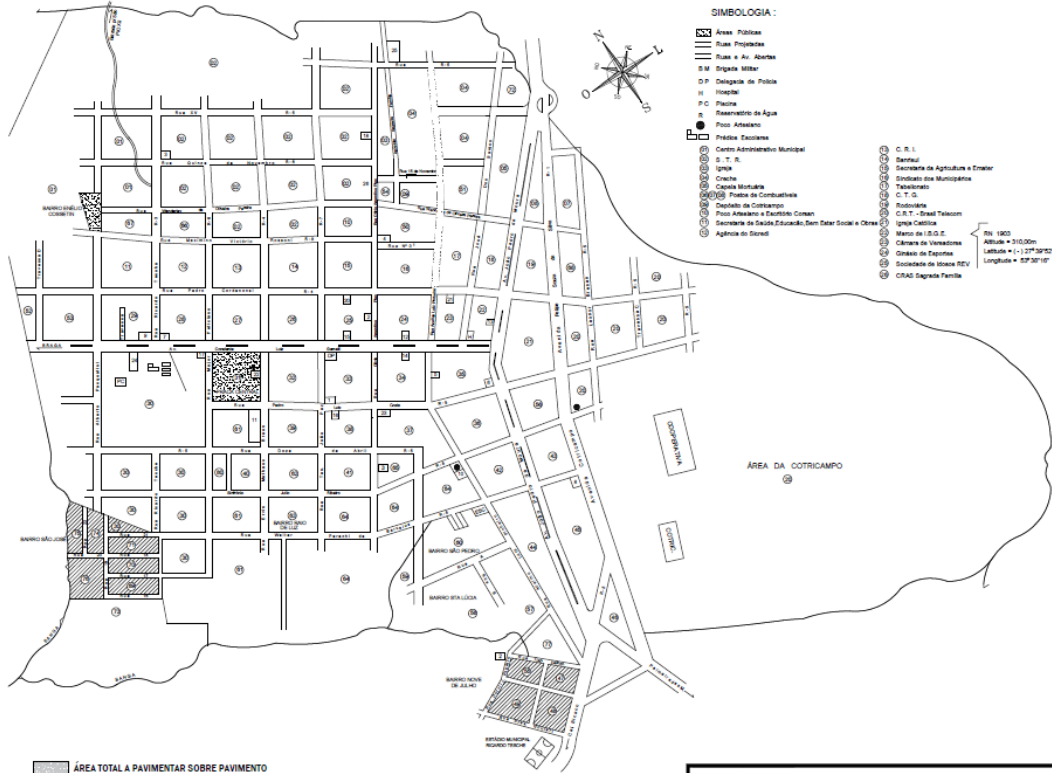


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

**ANEXO XVIII**

**PROJETO**



ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR SOBRE PAVIMENTO  
COM PEDRAS IRREGULARES: 3.557,96m<sup>2</sup>

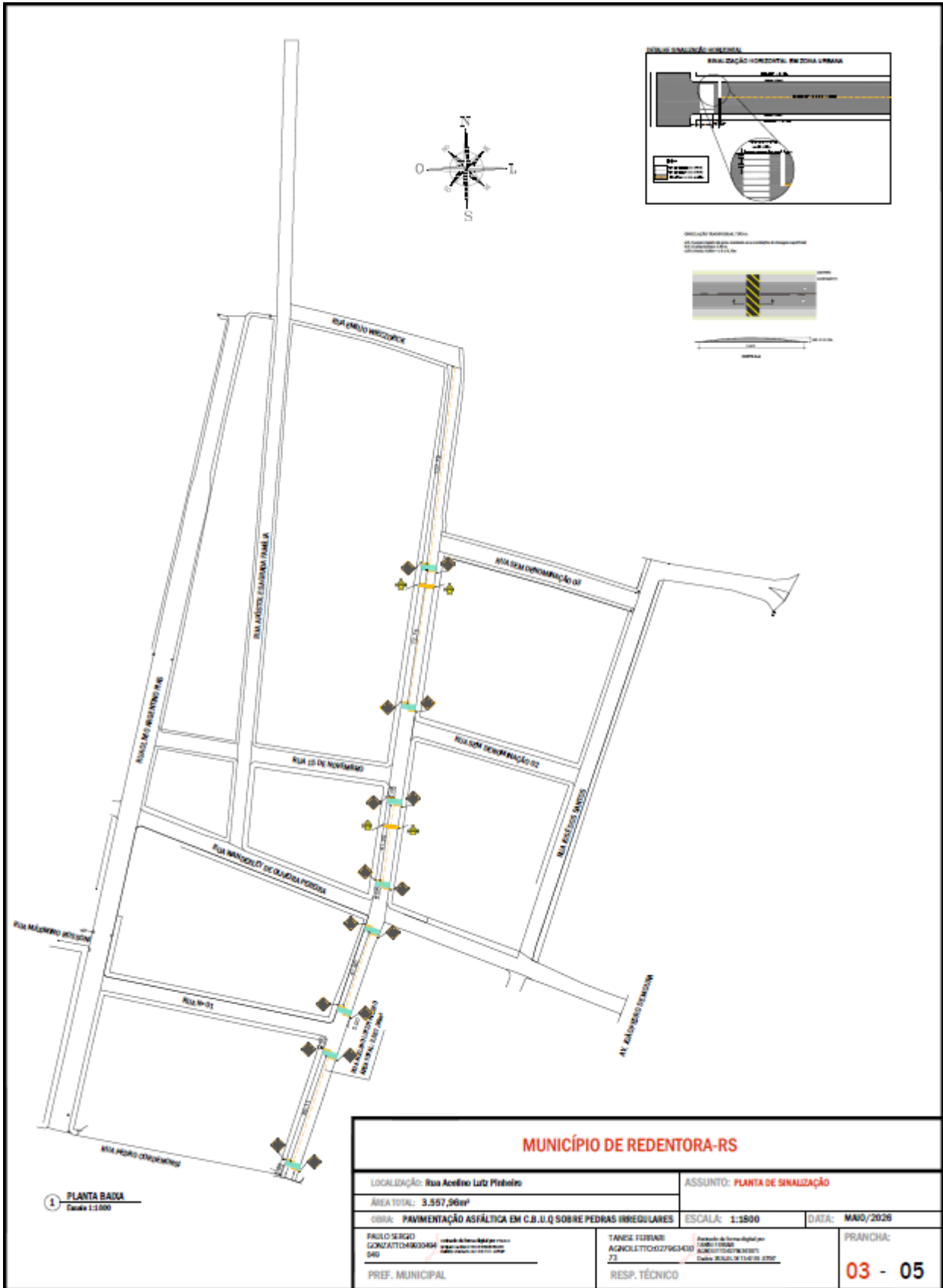
**1 PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO**  
Escala 1:8000

MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS			
LOCALIZAÇÃO: Rua Acelino Lutz Pinheiro	ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO		
ÁREA TOTAL: 3.557,96m <sup>2</sup>	ESCALA: 1:8000	DATA: MAIO/2026	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES	TANISE FERRARI AGNOLETTI:0278 6343073	RESP. TÉCNICO	PRANCHA: <b>01 - 05</b>
PAULO SIBICO SONATTO:49959494 DAP		Análise de terreno-Redentora INCCZ 100048 ANEXO 11/10/2024/0403073 Data: 30/04/2025 08:13:42:01 0000	
PREF. MUNICIPAL			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

Meu perfil

Salvos

Recentes

Adicionar destino

Sair agora

Enviar rotas para seu smartphone

Copiar link

via RS-330  
Trajeto mais rápido, trânsito normal  
39,5 km  
41 min

via RS-330  
Trajeto mais rápido, trânsito normal  
39,5 km  
41 min

Conheça locais próximos a Redentora

Restaurantes, Hotéis, Bares, Cafés

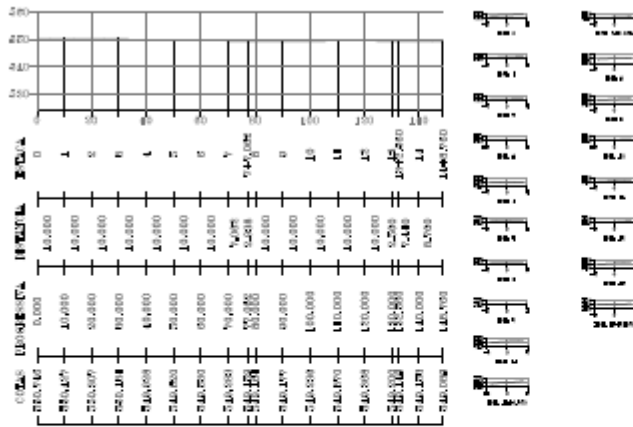
1 MAPA DMT

MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS			
LOCALIZAÇÃO: Rua Avelino Lutz Pinheiro	ASSUNTO: DMT		
ÁREA TOTAL: 3.557,96m <sup>2</sup>			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: MAIO/2026	PRANCHA:
PAULO SERGIO GONZATTO:6993 0494049	TANISE FERRARI AGNOLLETO:0279 6243073		04 - 05
PREF. MUNICIPAL	RESP. TECNICO		

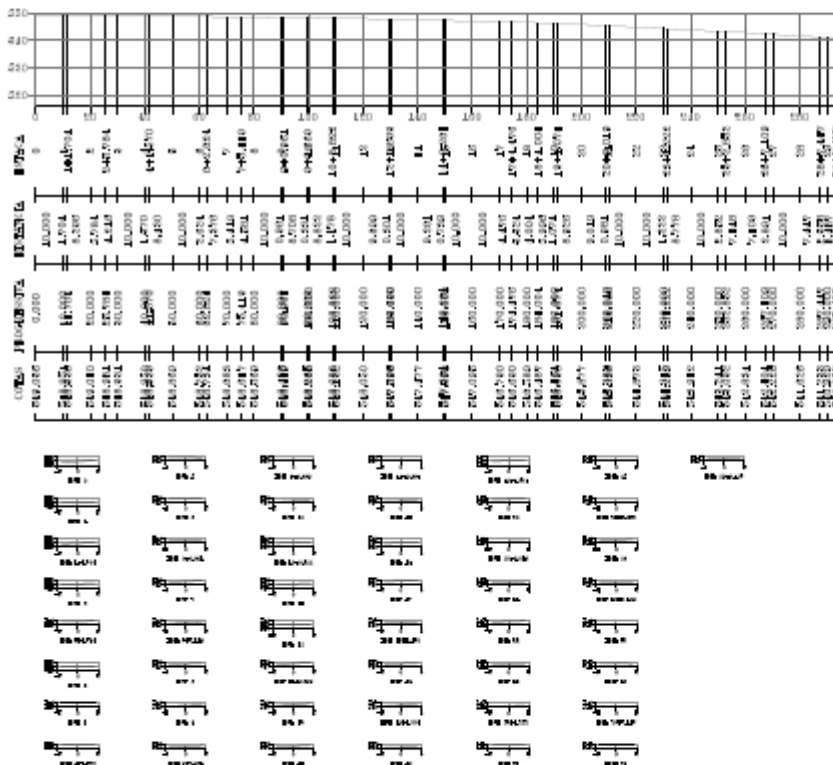


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

RUA ACELYNO LUTZ PINHEIRO (trecho 01): PERFIL LONGITUDINAL - PERFIL TRANSVERSAL



RUA ACELYNO LUTZ PINHEIRO (trecho 02): PERFIL LONGITUDINAL - PERFIL TRANSVERSAL



<b>MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS</b>		
LOCALIZAÇÃO: Rua Acelyno Lutz Pinheiro	ASSUNTO: PERFIL LONGITUDINAL PERFIL TRANSVERSAL	
ÁREA TOTAL: 3.557,96m²	OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES	ESCALA: SEM ESCALA
DATA: MAIO/2026	PROJETO: PAULO SERGIO GONZATTO-499 30494049	TÉCNICO: TAINÉ FERREZ AGUIAR 43072
PREF. MUNICIPAL	RESP. TÉCNICO	FRANCA: <b>05 - 05</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE REDENTORA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE REDENTORA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE REDENTORA**

